



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DA
CANTINA**

Julho 2015

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DE CANTINAS

Data de Publicação: 08/07/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2015

TIPO: MAIOR LANCE EM ENVELOPES FECHADOS

A Sociedade de Desenvolvimento Cultural do Amazonas – SODECAM, através da Diretoria de Operações, torna público, o edital de concorrência para exploração do espaço das cantinas relacionadas no **ANEXO I** deste edital, pelos critérios assim definidos.

1 OBJETO DO LEILÃO

O presente edital tem por finalidade oportunizar a todos os interessados, o pleito de forma licita e nas mesmas condições administrativas, da concorrência na utilização dos espaços de Cantinas, atendendo assim aos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1 Composição do Imóvel:

02 (três) Salas para os fins específicos de Cantina/Lancheteria, localizados na Unidade VIII e XIII, situados nos seguintes endereços:

- Unidade VIII: Rua Huascar de Figueiredo, 1095 e 1191- Centro, Manaus – Amazonas.
- Unidade XIII: Rua Tapajós 246 – Centro, Manaus – Amazonas.

2 EVENTOS DO CERTAME

2.1 O presente edital atenderá aos prazos estipulados conforme calendário de eventos abaixo:

EVENTO	HORÁRIO/DATA	LOCAL
Disponibilidade do Edital	De 09 de julho de 2015	Site e Jornal
Credenciamento dos proponentes interessados	De 10 a 14 de julho de 2015	Setor de Operações
Visita / Vistoria	15 de julho de 2015	Setor de Operações

Verificação dos Recursos interpostos	16 de julho de 2015	Setor de Operações
Assinatura do Termo de Cessão de Uso	17 de março de 2015	Setor de Operações

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Para que a inscrição seja realizada, através do credenciamento do proponente, o interessado deverá encaminhar um envelope lacrado no endereço abaixo, endereçado ao setor de Operações, com os seguintes documentos: proposta de preço para locação, comprovante de sua experiência no ramo e atestado de capacidade técnica:

Unidade 15: Avenida Getúlio Vargas, 620 5º Andar - Centro

- 3.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via por escrito, datilografada ou digitada, em idioma pátrio, rubricada em todas as suas páginas, e ao final datada e assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
- 3.2.1 A razão social, CNPJ/CPF, endereço completo, telefone, fax e e-mail, a descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Item 1.1, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Anexo I) e Declaração Perante Ministério Do Trabalho (Anexo II)
- 3.2.2 O valor mensal da cessão de uso, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso.
- 3.2.2.1 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega. Não havendo indicação expressa será considerado como tal. No caso da licitante vencedora se estenderá até o término do prazo de execução do Contrato de Cessão de Uso.
- 3.4 A proposta de valores ofertados deverá estar contida em envelope lacrado, a ser apresentado pelo proponente, em ato concomitante com a documentação necessária à habilitação, contendo a identificação em sua parte externa.
- 3.5 O valor oferecido para pagamento da cessão de uso expressará o valor mensal e total (mensal multiplicado por 24 meses), devendo ser apresentado em moeda nacional corrente, em algarismos e por extenso, datilografado ou impresso por processamento eletrônico.

- 3.6 O valor mínimo para a Cessão de Uso, individual por cada espaço, é de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), mensalmente.

4 PARTICIPANTES

- 4.1 Poderão participar do certame pessoas jurídicas que sejam atualmente locatárias de outras cantinas do UNINORTE.
- 4.2 A identificação ocorrerá por meio das informações anexadas à ficha de inscrição, conforme item 2.1.
- 4.3 Não poderão participar deste certame, as empresas que estão em fase de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, ou em liquidação.

5 DO JULGAMENTO

- 5.1 A abertura das propostas ocorrerá no dia 14 de Julho de 2015, às 10h, na sala de Reunião da Presidência do Uninorte. A sessão será presidida pela comissão de julgamento do certame, composta pelo: Diretor Financeiro, Gerente Jurídico, Coordenador de Compras e Gerente de Operações, tendo como Presidente da Comissão o Diretor Financeiro.
- 5.2 As divulgações de recursos e impugnações recebidas e suas respectivas soluções, além de outras, serão afixadas em quadro de avisos da Administração na Unidade 15.

6 DA VISITA E VISTORIA TÉCNICA AO IMÓVEL

- 6.1 Os interessados, inscritos no presente edital, deverão comparecer ao setor de Operações, onde será acompanhado por um integrante da Comissão de julgamento, com a finalidade de verificar e vistoriar as instalações do objeto deste edital;
- 6.2 Serão inabilitadas as empresas que não comparecerem à Vistoria. Na ocasião, o proponente deverá assinar o termo de Vistoria, contido no Anexo III, assim como um integrante da Comissão. Este termo assinado deverá ser colocado no envelope da documentação de habilitação entregue no item 3.1.

7 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1 Os documentos e as propostas constantes nos envelopes lacrados, endereçados ao setor de Operações, deverão ser entregues até o dia, hora e local indicados no Calendário de Eventos.
- 7.2 Depois do dia marcado para o recebimento dos envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, nenhum documento será recebido pela Comissão Permanente de Licitação. Uma vez encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, terá início a apreciação dos documentos de habilitação.
- 7.3 Caso a Comissão de julgamento suspenda a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, os envelopes das PROPOSTAS permanecerão em seu poder e guarda, intactos.
- 7.4 Julgada a habilitação, a Comissão abrirá prazo para a interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis. O interessado deverá interpor intenção de recurso, que terá sua admissibilidade analisada pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O julgamento das propostas será objetivo e de conformidade com o tipo: ***maior oferta de contraprestação mensal*** consoante disposto no inciso IV, § 1.º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93.
- 8.2 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital para efeito de julgamento da proposta.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste edital, bem como aquelas que apresentarem valor inexequível ao fixado para a cessão de uso.

9 DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO

- 9.1 A licitante adjudicatária, antes doravante denominada proponente, deverá comparecer em até remeter ao setor de Operações os seguintes documentos para elaboração do Contrato de Locação de Espaço: Contrato Social, CNPJ, Comprovante de Endereço da Empresa e RG e CPF dos Signatários.
- 9.2 No prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento do mesmo, a licitante será notificada para assinar o Contrato de Locação de Espaço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 9.3 O Contrato de Locação a ser formalizado, vigorará a partir de sua assinatura, pelo período 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

- 9.4 É facultado ao órgão licitante, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, em conformidade com o ato convocatório.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado obedecendo aos prazos e valores estipulados no contrato a ser firmado.

11 DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- 11.1 As partes contratantes deverão observar as seguintes obrigações:

11.1.1 Da Contratante Cedente:

- 11.1.1.1 Permitir o livre acesso dos empregados da CESSIONÁRIA (O) a cantina para execução dos serviços, nos dias úteis, das 07:00 às 22:00 horas; qualquer modificação neste horário dependerá de prévio acordo entre as partes.

- 11.1.1.2 Proporcionar as condições necessárias para que a CESSIONÁRIA possa cumprir o objeto deste contrato;

- 11.1.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo preposto da CESSIONÁRIA;

- 11.1.1.4 Comunicar à CESSIONÁRIA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, determinando a imediata adoção das providências necessárias à sua regularização;

- 11.1.1.5 Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato, designando a comissão gestora que entender necessária para esta finalidade.

11.1.2 Da Cessionária:

- 11.1.2.1 Permitir a inspeção periódica pela CEDENTE, que será realizada por intermédio de profissional credenciado junto à DVISA afim de avaliar as dependências e os produtos fabricados e comercializados no recinto.

- 11.1.2.2 Finda a cessão, restituir o imóvel no estado em que o está recebendo neste ato, ou seja, em perfeito estado de conservação, pintado, com todas as instalações elétricas em condições de uso;

- 11.1.2.3 Fazer, por sua própria conta, as reparações dos estragos a que der causa, consertos ou substituições, sem direito a quaisquer indenizações, seja a que título ou pretexto for.
- 11.1.2.4 Não fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização da CEDENTE, e que a mesma não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel, não cabendo à CESSIONÁRIA direito de retenção, ainda que se trate de benfeitoria necessária;
- 11.1.2.5 Não ceder, mesmo gratuitamente, o imóvel ou transferir o presente contrato, nem sublocar, no todo ou em parte, o aludido imóvel;
- 11.1.2.6 Equipar a cantina de maneira adequada à prestação dos serviços;
- 11.1.2.7 Dar início ao exercício das atividades na área no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato;
- 11.1.2.8 Manter a cantina funcionando exclusivamente dentro da área cujo uso é permitido;
- 11.1.2.9 Retirar do local dos serviços, diariamente e devidamente acondicionados, lixos resultantes de suas atividades;
- 11.1.2.10 Utilizar para a execução dos seus serviços, tão somente profissionais devidamente qualificados;
- 11.1.2.11 Desocupar, de imediato, a área licitada, restituindo-a em perfeitas condições de uso, quando findo, dissolvido ou rescindido o contrato;
- 11.1.2.12 Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes ou que venham a incidir sobre empregados e prestadores de serviços, despesas trabalhistas, encargos fiscais, previdenciários, comerciais e sociais oriundos da exploração da atividade do objeto do presente termo;
- 11.1.2.13 Não contratar ou utilizar o trabalho de menores na exploração da atividade, de acordo com a legislação vigente;
- 11.1.2.14 Apresentar ao setor de Operações do Uninorte, quando da assinatura do contrato, relação contendo o nome e qualificação dos empregados que executarão os serviços, comunicando previamente à fiscalização, por escrito, eventuais substituições ou alterações;
- 11.1.2.15 Apresentar à fiscalização do CEDENTE, sempre que solicitados, documentos comprobatórios da situação regular de seus empregados;
- 11.1.2.16 Manter seus empregados e prestadores de serviços devidamente trajados e identificados por crachá, zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, limpos e asseados, observando às regras de cortesia no trato com os usuários da cantina
- 11.1.2.17 O atendimento e o relacionamento com os usuários do deverá ser condizente, primar pela boa educação;

11.1.2.18 Manter os espaços físicos da cantina, móveis, utensílios e equipamentos em perfeitas condições de uso, conservação e higiene;

12 OFERTA MÍNIMA DE PRODUTOS

12.1 Leite, café e achocolatados;

12.2 Sanduíches quentes e frios;

12.3 Salgados (no mínimo quatro tipos);

12.4 Sucos de frutas;

12.5 Refrigerante em lata;

12.6 Água mineral em garrafa e/ou copo.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A simples emissão de propostas, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

13.2 À Diretoria Financeira é facultado o direito de adiar, mediante novo edital, o presente certame, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

13.3 Em qualquer fase do certame, esta Diretoria poderá, atendendo ao interesse público, revogar parcial ou totalmente a concorrência pública, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo.

13.4 Proibido ao licitante vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o objeto em questão;

14 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 A SODECAM não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros, não propiciando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

14.2 Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (92) 3212-5189.

Monica Honorato
Diretora Financeira
UNINORTE/LAUREATE

ANEXO I



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DA HABILITAÇÃO**

(MODELO)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n°
_____, sediada _____ (endereço completo),
declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação à Tomada de Preços n° 03/2015, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

(Local) , _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Proponente

Identidade

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO II



DECLARAÇÃO PERANTE MINISTÉRIO DO TRABALHO

Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1.998 – Lei nº 9.854/99), conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

NOME DO PROPONENTE, CNPJ _____ SEDIADA _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal de 1998.

(Local), _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Proponente

Identidade

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III



TOMADA DE PREÇOS No. 03/2015 – UNINORTE

TERMO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO

(LEI Nº 8.666/93, Art. 30, Item III)

Declaro que a Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____/_____, por seu representante, realizou uma visita técnica, no local da Cessão de Uso (imóvel).

Declaro, ainda, que no atendimento ao prescrito no inciso III do Artigo 30 da Lei nº 8.666/93, a empresa supramencionada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Tomada de Preços nº 03/2015.

Manaus,

Representante da Comissão

De acordo:

Representante do Proponente